

PROGRAMA CLDS 4G DE MONTEMOR-O-NOVO



2º RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO ANUAL

Período de Execução: 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Entidade Coordenadora Local da Parceria: O Sobreiro – Associação de Proteção Social à População de Cortiçadas de Lavre

Organismo Intermédio: Instituto da Segurança Social, I.P.

Autoridade de Gestão: POISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego

Designação da Operação: CLDS 4G Ativar Montemor

Data de aprovação da Operação: 27/02/2020

Data de início da Operação: 01/07/2020

Data de fim da Operação: 30/06/2023

23 de agosto de 2022

Equipa Técnica:

Coordenadora:

Isabel Soares – Psicologia

Técnicas:

Matilde Perdigão – Serviço Social

Maria Mesquita – Desenvolvimento Comunitário e Saúde Mental

Vanda Catarino – Reabilitação Psicomotora

INTRODUÇÃO

O Projeto CLDS 4G Ativar Montemor encontra-se em funcionamento desde o dia 01 de julho de 2020 no âmbito do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social de Quarta Geração (CLDS 4G), criado e regulado pela Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, e tem o seu término previsto a 30 de junho de 2023.

O Projeto tem um eixo de intervenção: Eixo 3 – Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa. Tem como público-alvo a população residente no concelho de Montemor-o-Novo.

A sede do Projeto encontra-se em Cortiçadas de Lavre, Rua da Liberdade, 51, compartilhada com o Serviço de Apoio Domiciliário da Associação O Sobreiro – Entidade Coordenadora Local da Parceria.

O nome **CLDS 4G Ativar Montemor**, atribuído a esta operação, pretende ser um incentivo à ação, à mobilização da população do concelho de Montemor-o-Novo, nomeadamente idosa, envolvendo-a no seu próprio processo de envelhecimento, promoção de saúde de vida, bem-estar e envelhecimento ativo e saudável.

O Projeto pretende assim promover o envelhecimento ativo, a capacidade cognitiva, a autonomia e a qualidade de vida da população idosa, combatendo o isolamento e a solidão, através de uma intervenção integrada e de proximidade.

Para a concretização dos seus objetivos, foram programadas atividades, a executar de acordo com o Plano de Ação, aprovado em sede de CLAS (Conselho Local de Ação Social) a 14 de maio de 2019. Em termos de parcerias, até ao momento foi estabelecida uma articulação com a Ação Social da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, com as várias Juntas de Freguesias e Uniões de Freguesias do concelho de Montemor-o-Novo, com várias ARPI's (Associação de Reformados,

Cofinanciado por:



Pensionistas e Idosos) do concelho de Montemor-o-Novo, com a Rádio Nova Antena, com a Unidade de Cuidados na Comunidade e com a Guarda Nacional Republicana.

Durante o 2º segundo ano de funcionamento, a Equipa Técnica desenvolveu as várias atividades do seu Plano de Ação, realizadas de forma contínua, que passaremos a descrever de seguida, organizadas sequencialmente (1, 2, 3 e 4).

ATIVIDADE 1 – ATELIER DE ARTES E OFÍCIOS, NATUREZA E MEMÓRIA

| Identificação da atividade global | Destinatários Previstos | Designação da Ação | Destinatários | Taxa de execução |
|--|-------------------------|---|---|------------------|
| Promoção do envelhecimento ativo e capacidade cognitiva das pessoas idosas | 30 | Ateliers de Artes e Ofícios, Natureza e Memória | Destinatários que iniciaram no 2º ano do projeto - 88 | 470 % |
| | | | Total de destinatários - 141 | |

Resumo da atividade

Esta atividade, que tem como objetivos promover o envelhecimento ativo e a capacidade cognitiva dos idosos, estimular a sua memória e outras funções superiores, consiste na realização de ateliers de memória e estimulação cognitiva, biodiversidade, tradições e saberes locais, bem como artes e ofícios do passado e do presente, em espaços a definir na comunidade, tanto em ambientes fechados como em espaços abertos, nomeadamente na natureza. Durante este ano, para a realização das sessões, foram utilizados espaços cedidos pelas Juntas de Freguesia, por Associações de Reformados e Pensionistas, Casas do Povo, Centros Culturais e Piscinas Municipais. Neste momento, existem grupos de destinatários da Atividade 1 nas localidades de Cabrela, Ciborro, Cortiçadas de Lavre, Escoural, Fazendas do Cortiço, Ferro da Agulha, Foros de Vale de Figueira, Lavre, São Cristóvão e Silveiras. A localidade de Cortiçadas de Lavre tem dois grupos em funcionamento em simultâneo. As sessões decorrem com uma regularidade bimensal, à exceção da atividade que decorre na Piscina Coberta Municipal, que é mensal.

No 2º ano do Projeto foram desenvolvidas as seguintes atividades: continuação da divulgação do Projeto; criação e consolidação de grupos nas várias localidades; desenvolvimento de atelier (Natal e bonecos de trapo); atividades de estimulação cognitiva e memória, aquáticas, lúdico-recreativas, de expressão plástica, relacionadas com tradições e saberes locais e alusivas a datas específicas do calendário. Todas as atividades foram dinamizadas pelas técnicas do Projeto.

Cofinanciado por:

Na localidade do Escoural, acolhemos a Associação A Marca no apoio à divulgação de um projeto próprio, relacionado com a natureza e as tradições.

Registos



Cofinanciado por:



Cofinanciado por:



ATIVIDADE 2 – CAPACITAR PARA CUIDAR

| Identificação da atividade global | Destinatários Previstos | Designação da Ação | Destinatários | Taxa de execução |
|--|-------------------------|-----------------------|---|------------------|
| Promoção da autonomia da população idosa e melhoria dos cuidados prestados; capacitação dos cuidadores | 10 | Capacitar para Cuidar | Destinatários que iniciaram no 2º ano do projeto - 12 | 270 % |
| | | | Total de destinatários - 27 | |

Resumo da Atividade

Esta atividade, que tem como objetivos promover a autonomia dos idosos e contribuir para a melhoria dos cuidados prestados aos mesmos, consiste na capacitação dos cuidadores formais e informais através da realização de workshops e momentos de partilha, de saberes, preocupações e soluções, entre cuidadores formais e informais, com recurso a facilitadores/mediadores do processo.

No 1º semestre do segundo ano do Projeto foram feitas as seguintes atividades no âmbito da Atividade 2: continuação da divulgação do Projeto; identificação de destinatários nas várias

Cofinanciado por:

localidades; diagnóstico e levantamento de necessidades; despertar os cuidadores para a qualidade dos cuidados a prestar à pessoa cuidada, esclarecendo dúvidas e preocupações; alertar os cuidadores para a importância do autocuidado; apoio no preenchimento de requerimentos; elaboração de panfletos sobre temáticas chave (complemento por dependência; estatuto de cuidador informal; estatuto do maior acompanhado; testamento vital; violência contra a pessoa idosa) e sessões de sensibilização na comunidade.

O trabalho desenvolvido com os cuidadores informais pelas técnicas do Projeto foi tanto no seu domicílio, como na comunidade. Em ambas as circunstâncias, foi privilegiado um trabalho de proximidade. Em relação às sessões de esclarecimento, até ao momento foram realizadas duas sessões: uma na sede da ARPI de Montemor-o-Novo, em articulação com esta entidade e com a GNR, não sendo possível esta última estar presente; e outra no Escoural, em articulação com a GNR.

As localidades de Baldios, Cabrela, Ciborro, Cortiçadas de Lavre, Courela da Freixeirinha, Escoural, Ferro da Agulha, Lavre, Montemor-o-Novo, Pintada e Santa Sofia, São Cristóvão, Reguengo, Vale das Custas e Venda do Bravo têm destinatários identificados na Atividade 2.

Registos

Cofinanciado por:



COMO FUNCIONA?

QUANTO SE RECEBE?

O valor a receber varia de acordo com a pensão auferida e o grau de dependência atribuído.

Até quando se recebe?

Enquanto a situação de dependência se mantiver e estiver a receber a pensão que lhe dá direito ao complemento.

Quais as obrigações do beneficiário?

Deverá comunicar à Segurança Social:

Imediatamente:
Se começar a trabalhar.
Se pediu e lhe foi dado outro apoio para os mesmos fins.

No prazo de 30 dias:
Se não estiver a receber a assistência indicada no pedido do complemento.
Se deixar de estar numa situação de dependência.

Precisa de Ajuda com o Processo?
Contacte a equipa CLDS - Ativar Montemor

Fonte: Guia Prático Complemento por Dependência, Instituto da Segurança Social, I.P.

ORGANIZAÇÃO



O Sobreiro
Associação de Proteção Social à População de Cortiçadas de Lavre



Montemor o Novo

CONTACTOS

E-MAIL: CLDS4G@OSOBREIRO.PT
 TEL: 937 298 609
 SITE: ativarmontemor.pt

COFINANCIADO POR





COMPLEMENTO POR DEPENDÊNCIA



COMPLEMENTO POR DEPENDÊNCIA

O QUE É?

É um **apoio financeiro do estado**, atribuído a **pessoas que se encontram numa situação de incapacidade** tal, que estejam dependentes de terceiros para as atividades diárias básicas.

QUEM TEM DIREITO?

Cidadãos que estejam a receber...

- ◊ Pensão de Invalidez
- ◊ Pensão de Velhice
- ◊ Pensão de Sobrevivência
- ◊ Pensão Social de Velhice
- ◊ Pensão de Orfandade
- ◊ Pensão de Viuvez
- ◊ Pensão rural transitória
- ◊ Prestação Social para a Inclusão

Também pode ser atribuído a beneficiários, **não pensionistas**, portadores de uma das seguintes doenças: Paramiloidose Familiar, doença Machado Joseph, Sida, Esclerose Múltipla, Doença do Foro Oncológico, Esclerose Lateral Amiotrófica, Parkinson, Alzheimer e doenças raras.

QUAIS OS GRAUS DE DEPENDÊNCIA CONSIDERADOS PARA ATRIBUIÇÃO DESTE COMPLEMENTO?

A situação de dependência e incapacidade é certificada pela Segurança Social, através do **Sistema de Verificação de Incapacidade**.

Pode ser classificada em dois graus:

1º grau - pessoas sem autonomia para satisfazer as atividades de vida diária (higiene pessoal, alimentação ou deslocação autónoma).

2º grau - pessoas que além da dependência de 1.º grau, se encontrem acamadas ou com demência grave.

Se o pensionista estiver em lar não subsidiado, terá direito à atribuição do Complemento por Dependência do 2.º grau, mas se o **lar tiver apoio financiado pelo Estado**, o pensionista terá direito apenas ao 1.º grau.

O COMPLEMENTO POR DEPENDÊNCIA NÃO É CUMULÁVEL COM O EXERCÍCIO DE QUALQUER ATIVIDADE PROFISSIONAL.

Para requerer este complemento, é necessário preencher os formulários:

Requerimento do Complemento por Dependência/Revisão do Complemento por Dependência;

Declaração de situação de incapacidade provocada por intervenção de terceiro;

Requerimento de Comissão de Reavaliação/Comissão de Recurso;

Podem encontrar estes formulários no **site da Segurança Social**. Ou pedir e entregar diretamente nos **serviços de atendimento da Segurança Social**.

Quais os documentos que são necessários entregar juntamente com os formulários de requerimento?

Documento de identificação válido do requerente e da(s) pessoa(s) ou da instituição que presta(m) assistência, se for o caso;

Documento identificação fiscal do beneficiário (se não possuir CC);

Quando o requerimento é assinado por outrem, **documento de identificação válido do rogado**;

Comprovativo do NIB/IBAN, onde conste o nome do requerente;

IMPORTANTE

Consentimento informado da pessoa cuidada, manifestação de vontade inequívoca no sentido de pretender que o requerente seja reconhecido como seu cuidador informal.

Porque deve pedir o Estatuto de Cuidador Informal?

- É uma medida que reconhece o papel de Cuidador e a sua importância para o desenvolvimento social e familiar;
- Pode receber um subsídio;
- Pode ter acesso ao seguro social voluntário, pagando uma contribuição mais baixa, podendo ainda receber um acréscimo ao subsídio;
- Garante o descanso do cuidador;

Cuide-se para poder cuidar!

Fonte: Segurança Social

ORGANIZAÇÃO

O Sobreiro
Associação de Proteção Social à População de Cortiçadas de Lavre

CONTACTOS

E-MAIL: clds4g@osobreiro.pt
TELF: 937 298 609
SITE: ativarmontemor.pt

COFINANCIADO POR

ESTATUTO DE CUIDADOR INFORMAL

ESTATUTO DO CUIDADOR INFORMAL

O Estatuto do Cuidador Informal é um conjunto de normas que regula os direitos e os deveres do cuidador e da pessoa cuidada, estabelecendo as respetivas medidas de apoio tanto a nível social quanto de saúde.

O CUIDADOR PODE SER:

“Cuidador Informal Principal”
Quando acompanha e cuida a pessoa cuidada de forma permanente, que com ela vive em comunhão de habitação e que não auferir qualquer remuneração de atividade profissional ou pelos cuidados que presta à pessoa cuidada.

“Cuidador Informal Não Principal”
Que acompanha e cuida desta de forma regular, mas não permanente, podendo receber ou não uma remuneração de atividade profissional ou pelos cuidados que presta à pessoa cuidada.

Considera-se **“Cuidador Informal”** o cônjuge ou unido de facto, parente ou afim até ao 4º grau da linha reta (trinetos) ou da linha colateral (tios-avós, primos e sobrinhos-netos) da pessoa cuidada.

REQUISITOS GENÉRICOS DO CUIDADOR INFORMAL

- Possuir residência legal em território nacional;
- Ter idade superior a 18 anos;
- Apresentar condições físicas e psicológicas adequadas aos cuidados a prestar à pessoa cuidada;
- Ser cônjuge ou unido de facto, parente ou afim até ao 4.º grau da linha reta ou da linha colateral da pessoa cuidada.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CUIDADOR INFORMAL PRINCIPAL

- Viver em comunhão de habitação com a pessoa cuidada;
- Prestar cuidados de forma permanente;
- Não exercer atividade profissional remunerada ou outro tipo de atividade incompatível com a prestação de cuidados permanentes à pessoa cuidada;
- Não se encontrar a receber prestações de desemprego;
- Não auferir remuneração pelos cuidados que presta à pessoa cuidada.

REQUISITOS DE PESSOA CUIDADA

- Encontrar-se numa situação de dependência de terceiros e a necessitar de cuidados permanentes;
- Não se encontrar acolhida em nenhuma resposta social ou de saúde, pública ou privada, em regime residencial.

Ser titular de umas das seguintes prestações:

- Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa;
- Complemento por Dependência, de Primeiro ou Segundo Grau;

Em casos em que a pessoa cuidada não seja titular de nenhuma das prestações anteriores, o requerimento para reconhecimento do estatuto de cuidador informal pode ser feito em simultâneo com o requerimento para a concessão das prestações referidas.

DOCUMENTOS E SITES

Portaria n.º 104/2014 de 15 de maio

Lei n.º 25/2012 de 16 de julho

www.spms.min-saude.pt/2016/06/renteiv
www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2014/06/renteiv_form_v0.4.12.pdf
www.sns24.gov.pt/servico/registar-testamento-vital/
www.sns.gov.pt/sns-saude-mais/testamento-vital-2/
www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2017/05/LisabalcõesRENTEV_201702131.pdf
www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2014/06/RENTEV_FAQ_20140519_v1.pdf
www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2014/06/Circular-Informativa-Conjunta-DGS-SPMS-RENTEV.pdf
<https://estudo.min-saude.pt/eaprender/>

CONTACTOS

E-MAIL: CLDS4G@OSOBREIRO.PT
TELF: 937 298 609
SITE: ativarmontemor.pt

ORGANIZAÇÃO



O Sobreiro
 Associação de Proteção Social à
 População de Cortiçadas de Lavre



COFINANCIADO POR



TESTAMENTO VITAL



TESTAMENTO VITAL

O Testamento Vital, também denominado por Diretiva Antecipada de Vontade (DAV), corresponde a um documento, no qual o Cidadão Maior de Idade, pode manifestar, antecipadamente, a vontade consciente, livre e esclarecida, sobre quais os cuidados de saúde que deseja receber ou não, por qualquer razão, por qualquer razão, caso não seja capaz de expressar a sua vontade pessoal e autonomamente.

O Testamento Vital permite também a nomeação de um procurador de cuidados de saúde (PCS).

O testamento vital é um direito já conquistado em Portugal desde 2014.

Não sendo obrigatório, este é um direito de escolha do cidadão maior de idade, que consiste em expressar os cuidados médicos que desejaria, ou recusaria, numa situação clínica de incapacidade em expressar a sua vontade.

QUEM PODE FAZER?

Pode ser feito por cidadãos nacionais, estrangeiros e refugiados, residentes em Portugal, maiores de idade, que não se encontrem interditos ou inabilitados por anomalia psíquica.

É necessário ter número de utente do Serviço Nacional de Saúde (caso não tenha, poderá ser-lhe atribuído pelos serviços administrativos do centro de saúde).

QUANDO PODE FAZER?

A qualquer momento, estando dependente do horário de atendimento dos balcões de atendimento do RENTEV.

COMO PREENCHER O TESTAMENTO VITAL?

Apesar do modelo ser facultativo, a sua utilização é altamente recomendada, e para simplificar o processo, o Cidadão pode aceder à página **RENTEV- Registo Nacional do Testamento Vital – SPMS**, (um dos locais onde o ficheiro se encontra disponível para ser descarregado) descarregar o formulário com o Modelo de Diretiva Antecipada de Vontade, preencher e entregar no balcão de atendimento do RENTEV da sua área de residência (não é obrigatório que seja entregue na sua área de residência, contudo, é recomendado que seja utilizado o balcão da sua área de residência).

Deverá ser preenchido cuidadosamente, e preferencialmente, o utente poderá informar-se junto do seu Médico Assistente durante o processo de preparação da DAV, de forma a garantir que o preenchimento do documento é efetuado de forma esclarecida e informada.

Com o documento devidamente preenchido e assinado, posteriormente deve ser submetido ao reconhecimento da assinatura pelo notário, ou assinado presencialmente junto de um funcionário RENTEV. Poderá também enviar o mesmo por correio registado, no caso em que a assinatura já foi reconhecida pelo notário. Desta forma, o Testamento Vital será registado num sistema informático da saúde, o RENTEV.

O RENTEV é o Registo Nacional de Testamento Vital e mantém atualizada a informação relativa aos Testamentos Vitais, assegurando a sua disponibilização atempada, quando for necessário.

O TESTAMENTO VITAL:

NÃO TEM QUALQUER CUSTO

É VÁLIDO POR 5 ANOS APÓS ATIVAÇÃO

A 90 dias e 15 dias antes do prazo terminar, o utente recebe uma notificação (email e/ou SMS) informando da proximidade da data final. Se o utente pretender continuar com o mesmo testamento vital (ou desejar realizar um diferente) deverá repetir o processo.

QUAL O PAPEL DO PCS?

Será a pessoa chamada a decidir, em nome do Uteente, sempre que a Situação Clínica identificada pelo Uteente se verificar ou, caso o TV seja suficientemente claro, deverá garantir que é cumprida.

Cofinanciado por:



Quem decide o Regime do Maior Acompanhado?

Após o regime ser requerido, vai a análise a tribunal, e cada caso é ajustado às necessidades da pessoa.

O requerente é sempre ouvido em tribunal, onde pode ser decidida a realização de exames médicos para determinar a situação que afeta a pessoa, as suas consequências e os meios de apoio e de tratamento adequados.

Após análise, o juiz indica quais os direitos e obrigações que a pessoa continua a poder exercer livremente, e as funções do(s) acompanhante(s).

Esta decisão não é definitiva podendo ser revista sempre que a situação o justifique, sendo obrigatória a sua revisão a cada cinco anos. O acompanhado também pode solicitar ao tribunal a alteração do acompanhante quando assim o entender.

O Regime do Maior Acompanhado possibilita ainda uma ação preventiva, através da elaboração de um mandato, num cartório notarial.

O mandato confere a outra pessoa os poderes para agir em seu nome quando existir necessidade de apoio por não poder, ou por não conseguir agir sozinho.

A qualquer altura o mandato **pode ser revogado.**

CONTACTOS

E-MAIL: CLDS4G@OSOBREIRO.PT

TELF: 937 298 609

SITE: ativarmontemor.pt

ORGANIZAÇÃO

O Sobreiro
Associação de Proteção Social à
População de Cortiçadas de Lavre



MONTEMOR O NOVO

COFINANCIADO POR



ATIVAR
MONTEMOR | CLDS 4G

REGIME DO MAIOR ACOMPANHADO



Regime do Maior Acompanhado

O Regime do Maior Acompanhado entrou em vigor no dia 10 de Fevereiro de 2019 (Lei n.º 49/2018).

Qual o objetivo do Regime do Maior Acompanhado?

O regime do maior acompanhado pretende preservar a autonomia da pessoa e, dentro do possível, aumentá-la. Impedindo ou evitando que outras pessoas tomem decisões prejudiciais ou que vão contra a vontade do acompanhado.

A quem se destina o Regime do Maior Acompanhado?

Este regime é destinado a todas as pessoas, maiores de idade, que, por razões de saúde, deficiência ou fruto do seu comportamento, não podem ou não conseguem, de uma forma livre, consciente e autónoma, cumprir as suas obrigações, cuidar dos seus bens e/ou exercer os seus direitos, sem o apoio ou a intervenção de outra pessoa.

Como ter acesso ao Regime do Maior Acompanhado?

O regime do maior acompanhado pode ser requerido pelo próprio, pelo cônjuge, pela pessoa com quem viva em união de facto ou por qualquer parente próximo, mediante a sua autorização.

O pedido é feito no Ministério Público do tribunal mais próximo da área de residência, ou através da contratação dos serviços de um advogado. Em caso de dificuldades financeiras, poderá ser solicitado, junto dos serviços da Segurança Social, apoio jurídico.

Ao solicitar o regime, deverá entregar toda a documentação clínica relevante e todas as informações sobre a pessoa que pretende nomear como acompanhante.



Quem pode ser acompanhante?

Qualquer pessoa pode ser indicada como acompanhante, desde que não esteja a ser acompanhada, e que se encontre no pleno exercício dos seus direitos. E as suas ações decorrem de forma gratuita.

Se o pedido de acompanhamento vier diretamente da pessoa que necessita do regime, não existe obrigação de que o acompanhante seja um familiar. Poderá haver mais do que um acompanhante e o tribunal definirá as funções de cada um.

Caso a pessoa não queira, ou não aceite medidas de acompanhamento devido ao estado em que se encontra, o tribunal pode decidir e definir sem autorização da própria um acompanhante, desde que exista fundamento.

MAIS INFORMAÇÕES



<https://justica.gov.pt/Guias/guia-do-maior-acompanhado>
<https://www.doutorfinancas.pt/vida-e-familia/regime-do-maior-acompanhado-6-aspets-que-deve-saber/>

Cofinanciado por:



RECURSOS DISPONÍVEIS

800 20 35 31

Linha do Cidadão Idoso
— disponível das 9:30 às 17:30
— número gratuito

144

Linha Nacional de Emergência Social — gratuito

112

Número Nacional de Emergência — gratuito

800 202 148

Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica — disponível 24h gratuito

APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
www.apav.pt/vd/

CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
www.cig.gov.pt

Gabinete Atendimento à Família - Núcleo de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica
www.gaf.pt



CONTACTOS
E-MAIL: CLDS4G@OSOBREIRO.PT
TELF: 937 298 609
SITE: ativarmontemor.pt



VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA



De acordo com o Conselho Europeu o abuso da pessoa idosa constitui "todo o ato ou omissão cometido contra uma pessoa idosa, no quadro da vida familiar ou institucional e que atenta contra a sua vida, a segurança económica, a integridade física e psíquica, a sua liberdade ou que comprometa, gravemente, o desenvolvimento da sua personalidade".

As Nações Unidas consideram "qualquer ato único ou repetido, ou falta de ação apropriada que ocorra no contexto de uma relação de confiança, que cause dano ou sofrimento à pessoa idosa".

O abuso da pessoa idosa sucede através de diversos tipos de violência que podem ou não coexistir.

Violência Física

Qualquer ato, não acidental, que atente contra a integridade física da pessoa idosa que pode resultar em dor, dano físico, sub ou sobre-medicação.

Violência Psicológica

Qualquer ato que atente contra o bem-estar emocional, integridade psicológica ou moral da pessoa idosa mediante agressões verbais (ex., ameaçar, humilhar, infantilizar, desvalorizar, chantagear) ou não verbais através do silêncio, indiferença, isolamento social, entre outros.

Violência Sexual

Qualquer ato de cariz sexual realizado sem o consentimento da pessoa idosa, quer sejam conversas, exposição ou sujeição a práticas deste teor.

Abuso Económico

Uso ilegal ou abusivo dos recursos financeiros ou bens da pessoa idosa. Como por exemplo, restringir ou negar o acesso a dinheiro ou bens, obrigar a assinar documentos/procurações, fazer donativos que lesam a pessoa idosa.

Negligência

Falta de adequação dos deveres e cuidados sociais e/ou de saúde imprescindíveis para satisfazer as necessidades da pessoa idosa, pela pessoa que tem essa responsabilidade a seu cargo.

Abandono

Abandono da pessoa idosa, por oitrem que assumiu a responsabilidade da prestação de cuidados à mesma.

O crime pode ser denunciado por qualquer pessoa:

Junto das autoridades policiais:

- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Polícia Judiciária (PJ);

ou

- No Tribunal - Ministério Público;
- No Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (gabinetes médico-legais);

Através do portal de queixa eletrónica do Ministério da Administração Interna.

Como estar em segurança?

Se a pessoa idosa se encontrar num cenário de violência deve, de imediato, procurar informação/apoio junto de uma entidade especializada no apoio a vítimas de violência.

Estas entidades:

- Validam o seu sofrimento e apostam nas suas capacidades durante o processo de decisão das mudanças a implementar na sua vida;
- Prestam apoio psicológico, social e jurídico. Qualquer intervenção só é realizada após a prestação do consentimento livre e esclarecido por parte da pessoa idosa, sendo que esta o pode anular a qualquer momento, se assim o entender;
- Fornecem informação sobre os seus direitos e sobre as diligências necessárias para os salvaguardar;
- Articulam, com a sua prévia autorização, com outras entidades da comunidade que possam ser úteis na resolução do problema;
- Acompanham, caso seja necessário, em todas as diligências decorrentes do processo de apoio (ex. ir ao gabinete e medicina legal, autoridades judiciais, centro de saúde, segurança social);
- Apoiam na construção de um plano de segurança pessoal para lidar com a violência de que esteja a ser vítima.

Informação recolhida com base no site do Gabinete de Atendimento à família.

Cofinanciado por:





MONTEMOR O/NOVO

ACÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO
Em Parceria com a ARPI de Montemor-o-Novo e com a GNR

DESCUBRA:

- ✓ Como Evitar Burlas
- ✓ Complemento por Dependência
- ✓ Estatuto do Cuidador Informal
- ✓ Regime do Maior Acompanhado

INSCRIÇÕES
ATIVAR MONTEMOR
937 298 609

LOCAL:
ARPI DE MONTEMOR-O-NOVO
3 DE MAIO, 14H30

Organização: Contactos: 937 298 609 (CLDS) 265 102 084 (O Sobreiro)

Cofinanciado por:



ESCOURAL

ACÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO
Em Parceria com a ARPI do Escoural e com a GNR

DESCUBRA:

- ✓ Como Evitar Burlas
- ✓ Complemento por Dependência
- ✓ Estatuto do Cuidador Informal
- ✓ Regime do Maior Acompanhado

INSCRIÇÕES
ATIVAR MONTEMOR
937 298 609

LOCAL:
ARPI DO ESCOURAL
6 JUNHO, 10H00

Organização: Contactos: 937 298 609 (CLDS) 265 102 084 (O Sobreiro)

Cofinanciado por:

ATIVIDADE 3 – DE MONTE EM MONTE

| Identificação da atividade global | Destinatários Previstos | Designação da Ação | Destinatários | Taxa de execução |
|---|-------------------------|--------------------|---|------------------|
| Promoção da qualidade de vida e combate à solidão e isolamento da população idosa | 30 | De Monte em Monte | Destinatários que iniciaram no 2º ano do projeto - 63 | 433 % |
| | | | Total de destinatários - 130 | |

Resumo da Atividade

Cofinanciado por:



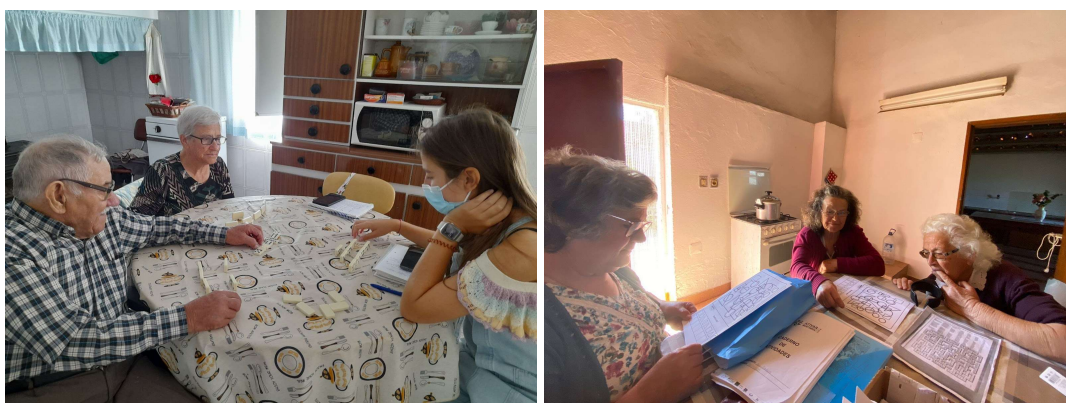
Esta atividade, que tem como objetivos promover a qualidade de vida da população idosa e combater o isolamento e a solidão, consiste na realização de acompanhamentos sociais e psicológicos, estimulação cognitiva e de competências pessoais e sociais, bem como apoio em algumas questões do quotidiano, às pessoas idosas das comunidades que vivem mais sós e isoladas, quer social quer geograficamente, através de uma intervenção integrada e de maior proximidade

No segundo ano do Projeto foram feitas as seguintes atividades no âmbito da Atividade 3: continuação da divulgação das atividades a realizar durante o Projeto; identificação de destinatários nas várias localidades; diagnóstico e levantamento de necessidades; estimulação cognitiva e física; promoção de competências pessoais e sociais; e apoio em algumas atividades do quotidiano. Todas as atividades desenvolvidas foram individualizadas e de proximidade.

Durante este período, os novos destinatários que chegaram ao projeto foram através de contactos de proximidade. Quem está a frequentar o Projeto fez “publicidade” junto da sua rede de contactos, tendo desse modo atraído mais destinatários.

Neste momento, as localidades de Baldios, Cabrela, Cartaxa, Casarões, Casas Novas (UFVBS), Cavaleiros, Ciborro, Cortiçadas de Lavre, Courela da Freixeirinha, Escoural, Lavre, Maia, Monte da Espadaneirinha, Monte dos Frades, Montemor-o-Novo, Pintada, Reguengo de São Mateus, Santa Sofia, Vale das Custas e Venda do Bravo têm a Atividade 3 a decorrer.

Registos

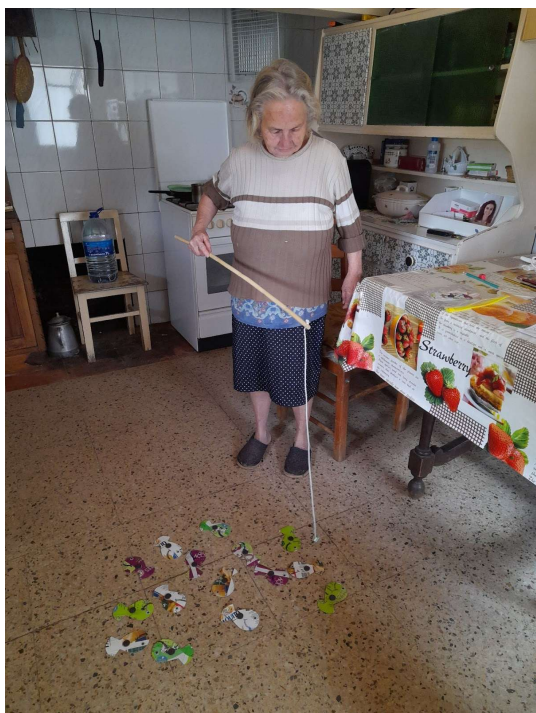


Cofinanciado por:



Cofinanciado por:





ATIVIDADE 4 – ESPAÇO VOLUNTÁRIO

| Identificação da atividade global | Destinatários Previstos | Designação da Ação | Destinatários | Taxa de execução |
|-----------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------|---------------------|
|-----------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------|---------------------|

Cofinanciado por:



| | | | | |
|--|----|-------------------|--|-------|
| Promoção da qualidade de vida da população idosa | 10 | Espaço Voluntário | Destinatários que iniciaram no 2º ano do projeto - 2 | 130 % |
| | | | Total de destinatários - 13 | |

Resumo da Atividade

Esta atividade, que tem como objetivo promover a qualidade de vida da população idosa, consiste na captação e capacitação de voluntários para intervirem junto da população idosa, nomeadamente através da criação de um banco local de voluntariado.

No segundo ano do Projeto foram feitas as seguintes atividades no âmbito da Atividade 4: captação de novos voluntários e envolvimento de voluntários nas atividades com a população idosa. Tivemos uma voluntária que se disponibilizou a confeccionar sacos terapêuticos para oferecer aos destinatários do Projeto CLDS 4G Ativar Montemor.

Neste momento, as localidades de Cabrela, Ciborro, Cortiçadas de Lavre, Foros de Vale de Figueira, Lavre e São Cristóvão têm a Atividade 4 a decorrer.

CONCLUSÃO

O segundo ano do Projeto CLDS 4G Ativar Montemor foi marcado pelo levantamento progressivo das medidas de restrição associadas à pandemia COVID-19, pese embora a obrigatoriedade do uso de máscara no contacto direto com os destinatários.

Apesar de continuar a ser importante a articulação com as entidades que já estão sediadas nos territórios para o desenvolvimento do nosso trabalho, está a assumir cada vez mais peso a divulgação que é feita pelos próprios destinatários junto da sua rede de relações.

Este segundo ano de Projeto ficou marcado pela abertura de novos grupos nas comunidades onde até à data não tínhamos conseguido estabelecer contacto, nomeadamente Ciborro, Fazendas do Cortiço, Foros de Vale de Figueira e Silveiras.

Durante este ano foi contratada uma empresa de consultoria para fazer uma avaliação de impacto do Projeto.

O Projeto procedeu a um alargamento da sua equipa técnica, com a contratação de duas técnicas, pensadas para a Atividade 3, inicialmente a tempo parcial (em novembro de 2021); em janeiro de 2022 foi feito um aditamento ao contrato e as técnicas passaram a tempo inteiro.

Cofinanciado por:





Cofinanciado por:

